



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVI — Nº 11

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 1974

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERENCIA
DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHOS DO DIRETOR

DE 4-1-74, deferindo, na forma dos Pareceres, o requerido no processo Número:

Sociedade Distribuidora

— Aumento de Capital — Alteração Contratual:

A-73-932 — Delfim-Rio — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

De Cr\$ 100.000,00 para Cr\$ 600.000,00

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Instrumento de 11-10-73

— Instalação de Dependências — Alteração Contratual:

A-73-932 — Delfim-Rio — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Em Caxias (RJ) e três no Rio de Janeiro (RJ)

Instrumento de 11-10-73

DESPACHOS DO GERENTE

De 8-1-74, deferindo na forma dos Pareceres o requerido no Processo número:

— Sociedade Distribuidora

— Cancelamento de Carta-Patente de Dependências, a Pedido:

A-73-1151 — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Intersul S.A.

Em Curitiba (PR), Florianópolis (SC), Rio de Janeiro (RJ) e São Paulo (SP)

Retificação

No Diário Oficial, de 9-1-74 (Seção I — Parte II), página 57, 4ª coluna, linha 1,

Onde se lê:

— De Cr\$ 154.800.000,00 para...

Lê-se:

— De Cr\$ 154.800.000,00 para...

INSPETORIA DE BANCOS

Serviço Regional de Inspeção de Bancos — São Paulo

DESPACHOS DO CHEFE

Deferindo, na forma do Parecer, o requerido no Processo nº:

Reforma de Estatutos

Em 4 de janeiro de 1974

SP-294-73 — Banco Internacional S.A. Assembleia Geral Extraordinária de 14-12-73.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA Nº 21, DE 8 DE JANEIRO DE 1973

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81 item XIX, do Regulamento do DNER aprovado pelo Decreto número 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Declarar o servidor Washington de Moura Cahino, matrícula nº 2.101.115, a partir de 1º de janeiro de 1964, agregado ao Quadro de Pessoal desta autarquia, com vencimento correspondente ao símbolo 4-F, referente a Função Gratificada de Chefe de Seção de Orçamento, do Serviço Administrativo, do 13º Distrito Rodoviário Federal, conforme o constante do processo número 548.968-73, verificando-se na mesma data, a vacância do cargo de provimento efetivo de onde procede o mesmo servidor, tudo de conformidade com o disposto no artigo 1º, da Lei número 1.741, de 22 de novembro de 1952, combinado com o artigo 1º parágrafos 1º e 2º, e 5º do Decreto número 998, de 14 de maio de 1962 e 6º da Lei número 3.789, de 12 de julho de 1960, consoante entendimento firmado no Parecer número 076-H, do Senhor Consultor Geral da República, publicado no Diário Oficial de 2 de novembro de 1964, — *Eliseu Resende*.

PORTARIAS DE 11 DE JANEIRO DE 1974

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item(s) XIX do Regulamento do DNER aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Nº 31 — Nomear o Engenheiro Mário Ribeiro de Gusmão, matrícula nº

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

1.165.251, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo 4-C, de Subchefe do 4º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, do Artigo 12, da Lei nº 1.711-52, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 895,00, de conformidade com o Decreto nº 64.778, de 3.7.69 e a tabela de Gratificações, aprovada pela Exposição de Motivos DAPC nº 413-71, reajustada de acordo com o Decreto-Lei nº 1.256, de 26.1.73.

Nº 32 — Exonerar o Engenheiro Genival Barbosa Guimarães, matrícula nº 2.025.626, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, do Cargo em Comissão símbolo 4-C, de Subchefe do 4º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 33 — Aposentar o Engenheiro Marcellio Nolding da Motta, matrícula 1.164.983, no cargo de Engenheiro nível 22, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, lotado na Administração Central, de acordo com os artigos 176, item II, e 180, letra a, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, e, com as vantagens do cargo em comissão de Assessor da Diretoria-Geral, código DAS-102-1. — Engº *Eliseu Resende*, Diretor-Geral.

Diretoria de Pessoal

PORTARIA Nº 17, DE 7 DE JANEIRO DE 1974

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada pelo Senhor Diretor-Geral, através da Portaria número 868, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1971, resolve:

Designar o Tesoureiro Auxiliar nível 16, Cresto Coelho de Trindade,

matrícula número 2.144.103, lotado no 8º Distrito Rodoviário Federal, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, para substituir o titular da Função Gratificada símbolo 4-F, de Chefe do Setor de Tesouraria do 2º Distrito Rodoviário Federal, no período de 1º a 31 de janeiro de 1974, por motivo de férias do mesmo. — *Geraldo José de Oliveira*.

PORTARIA Nº 34 DE 11 DE JANEIRO DE 1974

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, resolve:

Nº 34 — Dispensar o Engenheiro Mário Ribeiro de Gusmão, matrícula nº 1.165.251, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, da Função Gratificada, símbolo 2-F, de Assistente do Subchefe do 4º Distrito Rodoviário Federal. — *Geraldo José de Oliveira*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIA Nº 3.842-DA, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1973

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve:

Designar a Pesquisadora em Botânica TC-1501.20.A, Zilma Ferreira Soares, matrícula nº 2.191.731, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, para exercer a função gratificada símbolo 5-F, de Encarregada da Turma Técnica de Proteção à Fauna de Delegacia Estadual de São Paulo, prevista no Decreto nº 62.007, de 29 de dezembro de 1967. — *Joaquim Francisco de Carvalho*, Presidente.

PORTARIA Nº 3.845-DA, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1973

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve:

1º — Excluir, da Tabela Extinta de Especialista Temporário aprovada pela Portaria Ministerial nº 144, de 20 de abril de 1972, publicada no Diário Oficial de 2 de maio de 1972, o Engenheiro Florestal, Alinaldo Guimarães da Silva, lotado na DE-BA em Salvador.

2º — Este ato retroage em seus efeitos, a data de 13 de abril de 1973. — *Joaquim Francisco de Carvalho*, Presidente.

PORTARIAS DE 19 DE DEZEMBRO DE 1973

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso

DOCUMENTO MANCHADO

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

Table with columns for REPARTIÇÕES E PARTICULARES and FUNCIONÁRIOS, listing costs for Semestre and Ano for Interior and Exterior.

FORTE AEREO

Mensal .. Cr\$ 17,00 | Semestral Cr\$ 102,00 | Anual .. Cr\$ 204,00

NUMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

3) Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes.

4) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

5) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

6) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

7) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

8) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de recusar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

9) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

11) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

12) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 62.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve:

N.º 3.846-DA — Designar o Inspetor de Guardas GL-202.12.A, Luiz Capute, matrícula n.º 2.139.221, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, para exercer a função gratificada, símbolo 8.F, de Encarregado do Posto de Fomento Florestal de Vassouras-RJ, prevista no Decreto n.º 62.007, de 29 de dezembro de 1967.

N.º 3.848-DA — Retificar a Portaria n.º 3.801-DA datada de 23 de novembro de 1973, na parte referente ao cargo do servidor aposentado que é Servente GL-104.5, e não como constou — Joaquim Francisco de Carvalho, Presidente.

PORTARIAS DE 21 DE DEZEMBRO DE 1973

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 62.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve:

N.º 3.852-DA — Dispensar a Escriturária AF-202.8.A, Aresimar da Silva Costa e Souza, da função gratificada, símbolo 7.F, de Encarregada da Turma de Pagamento da Seção de Cadastro e Pagamento (DAP-C/TP), para a qual fora designada através da Portaria n.º 1.737, de 3 de setembro de 1970.

N.º 3.853-DA — Revogar a Portaria n.º 3.013-DA, de 25 de agosto de 1972, pela qual a Escriturária AF-202.8.A, Aresimar da Silva Costa e Souza, foi designada substituta da Chefe da Seção de Cadastro e Pagamento (DAP-C), símbolo 2.F, Maria Amelia Sciliano Carvalho, nos seus impedimentos legais, eventuais ou temporários. — Joaquim Francisco de Carvalho, Presidente.

PORTARIA N.º 3.858-DA, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1973

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso

das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 62.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve:

Designar a Escriturária AF-202.8.A, Aresimar da Silva Costa e Souza, matrícula n.º 1.558.116, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, para exercer a função gratificada, símbolo 7.F, de Encarregada do Setor de Pessoal do Jardim Botânico-RJ, prevista no Decreto número 62.007, de 29 de dezembro de 1967. — Joaquim Francisco de Carvalho, Presidente.

PORTARIA N.º 3.863-DA, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1973

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 62.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve:

Tomar sem efeito a Portaria número 3.735-DA de 19 de outubro de 1973, publicada no Diário Oficial n.º 211 de 5 de novembro de 1973, que aposentou o Auxiliar de Medição P-1206.6, Julio Julião Sampaio, lotado no Parque Nacional de Itatiaia-RJ. — Joaquim Francisco de Carvalho, Presidente.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIAS DE 4 DE JANEIRO DE 1974

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 12 do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, resolve:

N.º 4 — Revogando o ato anterior, delegar competência a Oldemar Brandão Teles, Delegado Regional da SUDEPE em Aracaju — Estado de Sergipe — para, no interesse da respectiva Delegacia, obedecidas a legis-

lação e recomendações vigentes, dentro dos recursos próprios e disponíveis:

1 — Realizar concorrência, tomada de preços e convite, para compras, obras e serviços;

2 — Firmar contratos de locação de imóvel, desde que autorizado pelo Superintendente no ato de aprovar a respectiva minuta;

3 — Requisitar às empresas de transportes ferroviários, rodoviário, marítimo, fluvial e aéreo, no Território Nacional, quando em objeto de serviço público, passagens, transporte em geral e armazenagens;

4 — Conceder quinquênios, salário-família e arbitrar diárias, devendo cada ato ser homologado pela Divisão de Pessoal;

5 — Ordenar o pagamento de vencimentos, diárias, ajuda de custo e outras vantagens a que façam jus os servidores lotados na Delegacia, elaborando as folhas respectivas, bem como o pagamento das demais despesas necessárias ao funcionamento do órgão;

6 — Conceder todas as licenças previstas no capítulo 4.º da Seção I, do Estatuto dos funcionários, homologado o ato pela Divisão de Pessoal;

7 — Movimentar funcionários que lhe são subordinados, dentro de sua área de jurisdição;

8 — Movimentar, nas Agências do Banco do Brasil S. A., as contas de "Poderes Públicos e Autarquias à Vista", de depósitos vinculados à Delegacia.

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — usando da atribuição que lhe confere o artigo 4.º da Lei Delegada n.º 10, de 11 de outubro de 1962, resolve:

N.º 5 — Conceder dispensa a:

1 — Armandino Pereira da Silva do encargo de Chefe da Turma de Transportes; e

2 — Pedro de Oliveira do encargo de Chefe da Turma de Vigilância.

N.º 6 — Designar Armandino Pereira da Silva para exercer o encargo de Chefe da Turma de Vigilância, atribuindo-lhe a gratificação prevista no Decreto n.º 58.083, de 23 de março de 1966.

N.º 7 — Designar Pedro de Oliveira para exercer o encargo de Chefe da Turma de Transportes, atribuindo-lhe a gratificação prevista no Decreto número 58.083, de 23 de março de 1966. — Erasmo José de Almeida, Superintendente.

PORTARIAS DE 7 DE JANEIRO DE 1974

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 4.º da Lei Delegada n.º 10, de 11 de outubro de 1962, e tendo em vista a incorporação da firma Ipebra — Indústria de Pesca Brasileira S. A. pelas Indústrias Reunidas São Gonçalo S. A., resolve:

N.º 8 — Autorizar a integração dos seus projetos, aprovados pelas Portarias 303, de 14 de maio de 1970, e 332, de 4 de setembro de 1969, fixando o valor da reformulação dos empreendimentos em Cr\$ 11.451.515,00 (onze milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e quinze cruzeiros) para aplicação na compra de 4 (quatro) barcos pesqueiros e recomposição de capital para o giro das operações industriais, sendo Cr\$ 2.780.000,00 (dois milhões setecentos e oitenta mil cruzeiros) de recursos próprios e Cr\$ 8.671.515,00 (oito milhões seiscentos e setenta e um mil quinhentos e quinze cruzeiros) provenientes de incentivos fiscais, de acordo com os pareceres técnicos constantes do processo SUDEPE n.º 5.977-73.

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, usando das atribuições

DOCUMENTO MANCHADO

que lhe confere o artigo 4.º da Lei Delegada n.º 10, de 11 de outubro de 1962, e tendo em vista a incorporação da firma Ipebra — Indústria de Pesca Brasileira S. A. pelas Indústrias Reunidas São Gonçalo S. A. e a integração dos seus projetos, aprovada pela

Portaria n.º 8 de 7 de janeiro de 1974, resolve:
N.º 9 — Revogar a Portaria número 303, de 14 de maio de 1970, que aprovou o projeto original da firma incorporada. — *Erasmio José de Almeida*, Superintendente.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N.º 607, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere o Art. 12, alínea "j" do Estatuto desta Universidade, aprovado pelo Decreto número 66 355, de 20 de março de 1970 e tendo em vista o que consta na Portaria n.º 130, de 11 de julho de 1973, do De-

partamento Administrativo do Pessoal Civil, publicada no *Diário Oficial* de 16 de julho de 1973, resolve:

Nomear em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com o Art. 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Pedro Coutinho de Oliveira para exercer o cargo de Pintor, A-105.8.A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, vago em virtude da fusão dos Quadros, aprovada pelo Decreto número 71.716-73. — *Fáusto Aita Gal*, Reitor.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Na documentação de "A Independência" Companhia de Seguros Gerais, publicada no *Diário Oficial* da União de 26 de dezembro de 1973, Seção I — Parte II fls. 4354:

Onde se lê: que por ventura se verifique

Leia-se:

que porventura se verifique

Onde se lê:

com o objetivo de

Leia-se:

com o objetivo principal de

Onde se lê:

José Carlos Galliez, pp. AGP —

Leia-se:

José Carlos Galliez, Jayme Augusto Calvet de Vasconcelos, Vicente de Paulo Galliez, pp. AGP-

Onde se lê:

comparcimento de acionistas e cinquenta e nove ações

Leia-se:

comparcimento de acionistas representando dois milhões, novecentas e cinquenta e uma mil, setecentas e cinquenta e nove ações

Onde se lê: representante legal, subscreveu o total

Leia-se: representante legal, subscrevera o total

Onde se lê: val por todos assinada

Leia-se:

val por todos assinada

Onde se lê:

na sede da Companhia, à Rua Méximo

Leia-se:

na sede da Companhia, à Rua Méximo.

Onde se lê:

sua sede, à Rua Méximo

Leia-se:

sua sede, à Rua Méximo

Onde se lê:

Art. 1º A "Independência"

Leia-se:

Art. 1º A "A Independência"

Onde se lê:

será distribuída entre sus componentes

Leia-se:

será distribuída entre seus componentes

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

PORTARIAS DO PRESIDENTE

1 — DG/QPEX n.º 1, de 7 de janeiro de 1974. Exonera, a partir de 21 de novembro de 1973, Wilson Augusto de Figueiredo, do cargo de Consultor Técnico, que ocupa no Quadro de Pessoal — Parte Suplementar, em extinção, do antigo Conselho Nacional de Estatística — Administração Central, em virtude de opção apresentada com fundamento no artigo 193 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

2 — DG/QPEX n.º 2, de 7 de janeiro de 1974. Declara Belmiro Marques Caldeira — ocupante de cargo de Agente de Estatística 14-C, do Quadro de Pessoal (Parte Permanente), em extinção, das Inspetorias Regionais do antigo Conselho Nacional de Estatística — en-

quadrado no símbolo 13.F, correspondente à função gratificada de Chefe de Agência (Nova Aliança — SP), e agregado ao mesmo Quadro de Pessoal, a partir de 1 de setembro de 1972 em virtude de estar amparado pela Lei n.º 1.741, de 22 de novembro de 1952, considerando-se vago, automaticamente, na data da agregação o cargo de provimento efetivo ocupado pelo servidor no referido Quadro.

3 — DG/QPEX n.º 3, de 7 de janeiro de 1974. Declara Alcides Nogueira — ocupante de cargo de Agente de Estatística 14.C do Quadro de Pessoal (Parte Permanente), em extinção, das Inspetorias Regionais do antigo Conselho Nacional de Estatística — enquadrado no símbolo 12.F, correspondente à função gratificada de Chefe de Agência (Torrinha — SP), e agregado ao mesmo Quadro de Pessoal, a partir de 16 de fevereiro de 1973, em virtude de estar amparado pela Lei n.º 1.741,

de 22 de novembro de 1952, considerando-se vago, automaticamente, na data da agregação, o cargo de provimento efetivo ocupado pelo servidor no referido Quadro.

4 — DG/QPEX n.º 5, de 7 de janeiro de 1974. Declara José Guilmaro Filho — ocupante de cargo de Agente de Estatística 14.C do Quadro de Pessoal (Parte Permanente), em extinção, das Inspetorias Regionais do antigo Conselho Nacional de Estatística — enquadrado no símbolo 11-F, correspondente à função gratificada de Chefe de Agência (Ipaçu — SP), e agregado ao mesmo Quadro de Pessoal, a partir de 16 de fevereiro de 1973, em virtude de estar amparado pela Lei número 1.741, de 22 de novembro de 1952, considerando-se vago, automaticamente, na data da agregação, o cargo de provimento efetivo ocupado pelo servidor no referido Quadro.

5 — DG/QPEX n.º 6, de 7 de janeiro de 1974. Declara Renato Belluco — ocupante de cargo de Agente de Estatística 14.C, do Quadro de Pessoal (Parte Permanente), em extinção, das Inspetorias Regionais do antigo Con-

selho Nacional de Estatística — enquadrado no símbolo 11.F, correspondente à função gratificada de Chefe de Agência (Santa Gertrudes — SP), e agregado no mesmo Quadro de Pessoal, a partir de 16 de fevereiro de 1973, em virtude de estar amparado pela Lei n.º 1.741, de 22 de novembro de 1952, considerando-se vago, automaticamente, na data da agregação, o cargo de provimento efetivo ocupado pelo servidor no referido Quadro.

6 — DG/QPEX n.º 7, de 7 de janeiro de 1974. Declara João Siqueira Bueno — ocupante de cargo de Agente de Estatística 14.C, do Quadro de Pessoal (Parte Permanente), em extinção, das Inspetorias Regionais do antigo Conselho Nacional de Estatística — enquadrado no símbolo 6.F, correspondente à função gratificada de Chefe de Agência (Jundiá — SP), e agregado ao mesmo Quadro de Pessoal, a partir de 16 de fevereiro de 1973, em virtude de estar amparado pela Lei n.º 1.741, de 22 de novembro de 1952, considerando-se vago, automaticamente, na data da agregação, o cargo de provimento efetivo ocupado pelo servidor no referido Quadro.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO — RC N.º 44-73

O Conselho de Administração do Banco Nacional da Habitação em reunião realizada a 21 de dezembro de 1973, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 e reforçado pelo art. 37 do Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 72.512, de 23 de julho de 1973, resolve:

1. Aprovar o Orçamento Sintético do Serviço Federal de Habitação e Urbanismo — SERFHAU, para o exercício de 1974, estimando a receita e fixando a despesa em Cr\$ 41.131.000,00 (quarenta e um milhões, cento e trinta e um mil cruzeiros) e a subvenção do BNH ao SERFHAU em Cr\$ 2.880.000,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta mil cruzeiros).

2. Autorizar a realização de contratos de Locação de Serviço entre o BNH e o SERFHAU no valor de Cr\$ 1.346.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta e seis mil cruzeiros), para atender aos seguintes programas, já incluídos no orçamento aprovado:

Cr\$ 540.000,00 — CIDUL

Cr\$ 806.000,00 — PAC

3. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1973. — *Rubens Vaz da Costa*, Presidente.

SERVIÇO FEDERAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

Orçamento para 1974

Receita	Total
1. Receitas Correntes	17.676.000
1.2.0 Receita Patrimonial	
1.2.1 Receitas Imobiliárias	100.000
1.2.2 Receitas de Valores Mobiliários	
01. Juros	90.000
02. Correção Monetária	140.000
1.3.0 Receita Industrial	
1.3.1 Receitas de Servs. Industriais	
01. Receitas de Servs. Operacionais	1.100.000
02. Rendas de Capitais Aplicados	725.000
03. Receitas de Financ. Concedidos	1.621.000
04. Receitas de Locação de Serviços	
1.4.0 Transferências Correntes	
1.4.8 Contribuições da União	10.000.000
1.4.11 Contribuições Diversas	
01. Contribuições do BNH	2.880.000
1.5.0 Receitas Diversas	
1.5.1 Multas	50.000
1.5.2 Indenizações e Restituições	
1.5.3 Cobrança da Dívida Ativa	370.000
1.5.4 Outras Receitas Diversas	
2. Receitas de Capital	24.055.000
2.1.0 Operações de Crédito	
01. Financiamentos Recebidos	20.000.000
2.2.0 Alienação de Bens Móveis e Imóveis	
01. Bens Móveis	30.000
02. Bens Imóveis	550.000

DOCUMENTO MANCHAÇO

2.3.0 Amortização de Empréstimos	
01. Financiamentos Concedidos	2.900.000
02. Financiamentos s/P. om. de Venda	270.000
2.5.0 Outras Receitas de Capital	
01. Alienação de Valores Mobiliários	305.000
Total	41.131.000

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1973. — Serviço Federal de Habitação e Urbanismo, *Maria Cecília Sarmento*, Chefe da Divisão de Programação e Coordenação.

ORÇAMENTO PROGRAMA — DESPESA 1974

Categories Econômicas	Dotações
3.0.0.0 Despesas Correntes	17.068.021
3.1.0.0 Despesas de Custeio	14.491.736
3.1.1.0 Pessoal	6.962.732
01.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas	6.352.596
02.00 — Despesas Variáveis com Pessoal	610.136
3.1.2.0 Material de Consumo	494.000
3.1.3.0 Serviços de Terceiros	468.411
01.00 — Remuneração de Serviços Pessoais	5.671.233
02.00 — Outros Serviços de Terceiros	495.357
3.1.4.0 — Encargos Diversos	400.000
3.1.5.0 — Despesas de Exercícios Anteriores	1.822.288
3.2.0.0 Transferências Correntes	754.000
3.3.0.0 Transferências Financeiras	24.062.979
4.0.0.0 Despesas de Capital	143.100
4.1.3.0 Equipamentos e Instalações	93.000
4.1.4.0 Material Permanente	20.926.279
4.2.0.0 Inversões Financeiras	
4.3.0.0 Transferências de Capital	
4.3.1.0 Amortização	
Total Orçamentário	41.131.000

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1973. — Serviço Federal de Habitação e Urbanismo, *Maria Cecília Sarmento*, Chefe da Divisão de Programação e Coordenação.

TÉRMINOS DE CONTRATO

**MINISTÉRIO
DAS
MINAS E ENERGIA
FURNAS — CENTRAIS
ELÉTRICAS S. A.
CONTRATO N.º 2.125**

Eu, o abaixo-assinado, Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial nesta cidade do Rio de Janeiro, devidamente nomeado por Decreto do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, de 15 de maio de 1959, certifico que me foi apresentado um documento exarado em língua inglesa a fim de ser por mim traduzido para o vernáculo, o que fielmente cumpro, em razão do meu ofício, como segue:

Tradução

Aditamento Contratual celebrado aos 6 dias de dezembro de 1973. — Entre: Furnas-Centrals Elétricas S. A., uma empresa formada ao amparo das leis da República Federativa do Brasil, com Escritório Central no Rio de Janeiro, Brasil (doravante denominada "a Mutuária" da Primeira Parte, e a Export Development Corporation, um órgão de Sua Majestade, a Rainha por Direito do Canadá, com Escritório na Cidade de Ottawa, na Província de Ontário, Canadá. — Da Segunda Parte. — Considerando que pelo Contrato ajustado e celebrado por e entre a Mutuária e a EDC no dia 14 de julho de 1972 (doravante denominado "o Contrato de Empréstimo") a EDC concordou em emprestar à Mutuária, nos termos e nas condições mais particularmente estabelecidos no mesmo, até \$10.000.000 em moeda canadense para possibilitar à Mutuária a pagar os equipamentos e serviços adquiridos do Canadá para a Usina Hidroelétrica de Marimbondo; — E Considerando que a Mutuária e a EDC desejam aditar o Contrato de Empréstimo na forma estipulada adiante; o Presente Contrato Suplementar estabelece que em consideração às premissas e outras boas e valiosas considerações a Mutuária e a EDC pelo presente concordam com o que se segue: — 1 -- O segundo Considerando do Contrato de Empréstimo será alterado passando a ter a seguinte redação: "E Considerando que a Mutuária deseja contrair um empréstimo com a EDC no valor de até \$6.000.000 em moeda canadense para ajudá-la a pagar os equipamentos e serviços;" — 2 -- A Seção 1.01 da Cláusula I do Contrato de Empréstimo será alterada passando a ter a seguinte redação: -- "Seção 1.01 -- A EDC concorda em emprestar à Mutuária nos termos e nas condições estipulados no presente Contrato até \$6.000.000 em moeda canadense para possibilitar à Mutuária pagar os equipamentos e serviços adquiridos do Canadá". -- 3 -- A primeira oração da Seção 4.01 da Cláusula IV do Contrato de Empréstimo será alterada passando a ter a seguinte redação: -- "Seção 4.01 -- A obrigação da Mutuária para com a EDC ao amparo do presente Contrato relativa às importâncias desembolsadas pela EDC anteriormente a 1 de janeiro de 1975 será ainda comprovada por uma nota promissória (doravante denominada "a primeira nota promissória") no valor principal de \$6.000.000 em moeda canadense em favor da EDC entregue antes de qualquer desembolso". -- O restante da referida Seção 4.01 permanecerá com a mesma redação -- 4 -- A primeira oração da Seção 4.04 da Cláusula IV do Contrato de Empréstimo será alterada passando a ter a seguinte redação: -- "Seção 4.04 -- A obrigação da Mutuária para com a EDC ao amparo do presente Contrato pelas quantias a serem desembolsadas pela EDC após 31 de dezembro de 1974 será ainda comprovada por uma nota

promissória (doravante denominada "a terceira nota promissória") de valor principal igual a \$6.000.000, menos o valor desembolsado pela EDC antes de 1 de janeiro de 1975, e menos o valor do empréstimo cancelado pela Mutuária antes de 1 de janeiro de 1975". -- O restante da referida Seção 4.04 permanecerá com a mesma redação -- 5 -- As disposições de uma determinada Corte sobre os Procedimentos de Desembolso assinada pela Mutuária e pela EDC em 14 de junho de 1972 permanecerá com a mesma redação salvo a referência ao valor do empréstimo que será considerado como sendo \$6.000.000 em vez de \$10.000.000. -- 66 -- Todos os demais termos e condições do Contrato de Empréstimo permanecerão inalterados. -- Em testemunho do que as partes fizeram assinar devidamente o presente Contrato Suplementar atestado por seus administradores em seu nome em Ottawa, Canadá, na primeira data mencionada acima. -- Furnas-Centrals Elétricas S. A. -- Por (Assinado) José Carlos A. S. Barata -- (Assinado) Ilegível -- (Assinado) Sergio Arruda -- Export Development Corporation -- Por (Assinado) Ilegível -- (Assinado) Ilegível -- (Assinado) Ilegível -- (Assinado) Ilegível -- (Assinado) Ilegível -- A República Federativa do Brasil pelo presente acusa o recebimento de uma cópia do presente Contrato Suplementar e concorda que as obrigações e responsabilidades a serem contraídas e assumidas pela mesma na qualidade de Avalista do pagamento do principal e juros garantidos por determinadas notas promissórias a serem emitidas por Furnas-Centrals Elétricas S. A. em favor da Export Development Corporation, consoante os termos do Contrato entre Furnas-Centrals Elétricas S. A. e a Export Development Corporation datado de 14 de julho de 1972, acima referida não será liberada, desonerada ou de qualquer maneira afetada pelas alterações a tal Contrato constantes do presente Contrato Suplementar. -- República Federativa do Brasil. -- Procuradoria

General da Fazenda Nacional. -- Por (Assinado) Ilegível. -- Moacyr Lisboa Lopes. -- Procurador-Geral da Fazenda Nacional -- Substituto. -- Legalização: -- Canadá -- Província de Ontário -- Municipalidade Regional de Ottawa -- Carleton -- Declaração Juramentada atestando o contrato em anexo entre a Export Development Corporation e Furnas-Centrals Elétricas S. A. -- Eu, Sidney Alexander Gillies, Tabelião Público na e para a Província de Ontário, Canadá, devidamente nomeado, comissionado juramentado por Autoridade Real, e desempenhando suas atividades a 110 O Conior Street na Cidade de Ottawa, na Província de Ontário, pelo presente certifico que no referido lugar aos 6 dias de dezembro de 1973, o contrato em anexo entre Furnas-Centrals Elétricas S. A. e a Export Development Corporation foi devidamente assinado em nome da Export Development Corporation por Vincent L. Chapin, na qualidade de Vice-Presidente, e por mim mesmo, na qualidade de Secretário da mesma, que Vincent L. Chapin é meu conhecido pessoal, e à minha vista e presença assinou o contrato em anexo com a data de 6 de dezembro de 1973, e que a assinatura "V. L. Chapin" e em sua própria caligrafia, que assinei o referido contrato em anexo, e que a assinatura "S. A. Gillies" é em minha própria caligrafia. -- E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o selo oficial deste cartório no lugar acima mencionado aos 7 de dezembro de 1973. -- (Assinado) S. A. Gillies -- Tabelião Público na e para a Província de Ontário, Canadá -- Minha comissão expira ao prazer de Sua Majestade. -- Sidney Alexander Gillies. -- A Notary Public in and for the Province of Ontario, Canada -- My commission expires at. -- Mer Majesty's pleasure. -- Por Tradução conforme: -- Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1974. -- *Christiano Monteiro Otáica*, Tradutor Juramentado e Intérprete Comercial. (N.º 168-B -- 11.1.74 -- Cr\$ 100,00);

EDITAIS E AVISOS

**MINISTÉRIO
DAS
MINAS E ENERGIA
CENTRAIS ELÉTRICAS
BRASILEIRA S. A.
— ELETROBRÁS**

Sociedade de capital aberto
C.G.C. n.º 00.001.180

Ficam os senhores acionistas da Centrais Elétricas Brasileiras S. A. — ELETROBRÁS avisados de que se encontram à sua disposição os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao encerramento do exercício de 1973.

Brasília, 15 de janeiro de 1974. — *Mário Penna Bhering*, Presidente.
Dias: 16, 17 e 18-1-74.
(N.º 170-B -- 11-1-74 -- Cr\$ 36,00)

**BANCO DO BRASIL S/A
CARTEIRA
DE COMÉRCIO EXTERIOR**

COMUNICADO N.º 464

A Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S. A. (CACEX), na forma da decisão adotada pelo Conselho Monetário Nacional, comunica:

I -- As empresas industriais exportadoras ou Cooperativas que ainda dispõem de soja em grão, de sua pro-

priedade poderão exportar o farelo decorrente de seu processamento, até o limite máximo de 75% da matéria prima industrializada, sem a retenção a que se refere a Resolução n.º 248, de 20 de dezembro de 1973, do Banco Central do Brasil, obedecidas as condições definidas neste Comunicado.

II -- Os interessados deverão credenciar-se junto à Agência do Banco do Brasil da sua jurisdição, informando:

a) quantidade de grão de que dispõem e sua localização;

b) nome, endereço e manifestação expressa de concordância da empresa industrial que efetuará o esmagamento, nos casos em que o titular do grão não possua instalação para esse fim.

III -- Verificada a existência física da soja, a Agência local do Banco do Brasil encaminhará a documentação a uma das Agências do Grupo CACEX nas cidades de Porto Alegre, Curitiba ou São Paulo, onde serão controladas essas exportações.

IV -- As emissões das guias de exportação para o farelo correspondente, cujos embarques serão efetuados até 10 de março próximo, ficam condicionadas à comprovação prévia da venda do óleo refinado obtido da industrialização, na proporção mínima de 16%, ao comércio varejista, aos preços vigentes fixados pelas autoridades competentes.

Rio de Janeiro (GB), 7 de janeiro de 1974. -- *Benedicto Fonseca Moreira*, Diretor. -- *Maurício Gomes Bevilacqua*, Chefe do Departamento Geral de Exportação.

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 0,50

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO